



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural
DEPARTAMENTO OU SETOR	Administração
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Elias Hilário Souza Filho

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitações aos aquicultores, incluindo coffee break e almoço, com os temas de importância do consumo de peixes para a saúde humana, associativismo, cooperativismo, gerenciamento da piscicultura, tecnologia em tanques escavados, beneficiamento de pescados para atender o convênio nº 955800/2024, firmado entre o Município de Francisco Dumont/MG e o Ministério da Pesca e Aquicultura.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.
01	Capacitações aos aquicultores, incluindo coffee break e almoço, com os seguintes temas: importância do consumo de peixes para a saúde humana; associativismo e cooperativismo; gerenciamento da piscicultura; tecnologia em tanques escavados; beneficiamento de pescados. Carga horária de 8h por capacitação, uma vez ao mês (período de realização de 6 meses). Serão elencados 6 palestrantes, um para cada capacitação, com formação acadêmica em cada tema.	06	Serviços / Mês	8.333,33

O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2) JUSTIFICATIVA:

2.1) A capacitação dos aquicultores envolve módulos interdependentes, que devem ser ministrados de forma sequencial para garantir o pleno aprendizado e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. O parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade e a efetividade do treinamento, pelos seguintes motivos:

- Coesão entre os Módulos de Capacitação:

Os temas abordados são complementares, exigindo uma abordagem progressiva e integrada para que os participantes possam assimilar e aplicar os conhecimentos de forma eficiente. O fracionamento da contratação poderia resultar em descontinuidade na formação dos aquicultores, reduzindo o impacto esperado.

- Uniformidade Pedagógica e Metodológica:

A contratação de uma única empresa especializada assegura um padrão metodológico consistente, evitando diferenças na abordagem dos temas e garantindo um processo de ensino homogêneo.

- Otimização de Recursos e Economia de Escala:

A contratação integral reduz custos administrativos e logísticos, evitando retrabalho e garantindo melhor aproveitamento dos recursos financeiros previstos no convênio.

- Cumprimento dos Prazos do Convênio:

O convênio firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura estabelece um cronograma específico para a execução das capacitações. O parcelamento poderia gerar atrasos na execução do projeto e no repasse dos recursos.

- Facilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato:

A contratação de uma única empresa simplifica a fiscalização da execução contratual, permitindo maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das obrigações contratuais.

Conclusão:

Diante dos fatores apresentados, a contratação será feita em uma única etapa, contemplando todos os módulos de capacitação, infraestrutura e suporte logístico, garantindo fluidez na execução e efetividade no aprendizado. Dessa forma, a Prefeitura de Francisco Dumont/MG assegura o cumprimento integral dos objetivos do convênio, proporcionando impacto real no desenvolvimento da piscicultura local.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) A empresa contratada para a capacitação dos aquicultores de Francisco Dumont/MG deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade dos serviços e o alcance dos objetivos previstos no Convênio nº 955800/2024,

firmado entre o município e o Ministério da Pesca e Aquicultura.

b) Prestar os Serviços Contratados com Qualidade e Eficiência:

*Planejar e ministrar capacitações presenciais para aproximadamente 40 famílias de aquicultores, conforme o cronograma estabelecido.

*Assegurar que os treinamentos tenham carga horária mínima de 8 horas por capacitação, com periodicidade mensal durante 6 meses.

*Desenvolver e executar uma metodologia que permita a assimilação prática e teórica dos conteúdos abordados.

*Garantir que os treinamentos sejam conduzidos por profissionais qualificados, com formação acadêmica compatível e experiência comprovada nas áreas de piscicultura, manejo de tanques escavados, gestão aquícola e beneficiamento de pescados.

c) Disponibilizar Material Didático e Recursos Necessários:

* Elaborar e fornecer apostilas, cartilhas e materiais complementares adequados ao público-alvo.

* Utilizar equipamentos audiovisuais apropriados para facilitar a apresentação dos conteúdos.

* Entregar certificados de participação aos aquicultores que concluírem as capacitações, garantindo o reconhecimento do aprendizado adquirido.

d) Garantir a Infraestrutura e Logística das Capacitações:

* Providenciar coffee break e almoço para os participantes durante os dias de capacitação.

* Organizar a estrutura física e operacional necessária para a realização das atividades, incluindo locação de equipamentos, caso necessário.

* Assegurar que o ambiente de realização das capacitações atenda a normas de acessibilidade, segurança e conforto.

e) Cumprir Prazos e Condições Contratuais:

* Executar as capacitações dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

* Informar à Contratante qualquer eventualidade que possa comprometer o cumprimento das atividades previstas.

* Responsabilizar-se pelos custos operacionais e administrativos necessários para a execução dos serviços.

f) Apresentar Relatórios e Documentos Comprobatórios:

- * Entregar relatórios detalhados ao final de cada capacitação, contendo:
 - * Lista de presença dos participantes.
 - * Registros fotográficos e audiovisuais das atividades.
 - * Avaliação da participação e do aprendizado dos aquicultores.
 - * Relatório técnico sobre os conteúdos ministrados e metodologias aplicadas.
 - * Emitir notas fiscais e demais documentos exigidos para a liberação dos pagamentos, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

g) Cumprir Normas e Regulamentações:

- * Seguir rigorosamente a legislação vigente, incluindo normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.
- * Assegurar que todos os profissionais envolvidos na capacitação estejam devidamente registrados e qualificados.
- * Atender a todas as exigências da Contratante e dos órgãos fiscalizadores durante a execução do contrato.

h) Responsabilizar-se por Eventuais Danos ou Irregularidades:

- * Arcar com eventuais danos materiais ou prejuízos causados pela sua equipe ou pelo não cumprimento das obrigações contratuais.
- * Estar sujeita a penalidades e sanções contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições

na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) A execução dos serviços de capacitação dos aquicultores do município de Francisco Dumont/MG deverá ocorrer conforme os termos estabelecidos no Convênio nº 955800/2024, firmado entre o município e o Ministério da Pesca e Aquicultura. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a qualidade do serviço e o cumprimento dos objetivos do projeto.

5.1. Local de Execução:

As capacitações serão realizadas em local indicado pela Contratante (Município de Francisco Dumont/MG), que deverá dispor de estrutura adequada para acomodar os participantes e a equipe técnica.

O espaço deverá contar com cadeiras, mesas, garantindo que os treinamentos sejam ministrados com a qualidade necessária.

O local deverá atender às normas de acessibilidade e segurança, possibilitando a participação de todos os aquicultores beneficiados.

Caso necessário, poderá haver deslocamento para propriedades rurais ou unidades demonstrativas, visando atividades práticas que complementem a parte teórica do curso.

5.2. Prazo de Execução:

- A capacitação terá uma duração total de **seis meses**, com encontros mensais de **8 horas por capacitação**.
- O início dos treinamentos será **após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço**.
- As datas e horários das capacitações serão previamente definidos e informados aos participantes, garantindo sua adesão ao programa.
- Alterações no cronograma poderão ocorrer mediante **justificativa e aprovação prévia da Contratante**.
- O contrato terá **vigência de acordo com o período necessário para a conclusão de todas as capacitações e cumprimento das demais obrigações previstas no plano de trabalho**.

5.3. Condições de Execução:

- A empresa contratada deverá fornecer **capacitações presenciais** para aproximadamente **40 famílias de aquicultores**.

- As capacitações serão ministradas por **profissionais qualificados**, com **formação acadêmica e experiência comprovada em piscicultura, zootecnia, engenharia de pesca ou áreas correlatas**.
- Deverão ser abordados os seguintes temas:
 1. Importância do consumo de peixes para a saúde humana.
 2. Associativismo
 3. Cooperativismo.
 4. Gerenciamento da piscicultura.
 5. Tecnologia em tanques escavados.
 6. Beneficiamento de pescados.
- A empresa contratada será responsável por disponibilizar **todo o material didático e de apoio**, incluindo apostilas, cartilhas e materiais audiovisuais.
- O treinamento deverá contar com **dinâmicas teóricas e práticas**, promovendo a assimilação do conhecimento de maneira eficaz.
- Durante cada encontro, será disponibilizado **coffee break e almoço** aos participantes, garantindo sua permanência e participação ativa nas atividades.
- Ao final do curso, os aquicultores receberão **certificados de participação**, atestando sua capacitação na área.

5.4. Monitoramento e Avaliação:

- A execução dos serviços será monitorada pela **Contratante**, que acompanhará o andamento das capacitações e avaliará a qualidade do serviço prestado.
- A empresa contratada deverá fornecer **relatórios periódicos** contendo:
 - Lista de presença dos participantes.
 - Registros fotográficos das capacitações.
 - Relatório técnico detalhado sobre os temas abordados e as metodologias utilizadas.
- A prestação dos serviços será avaliada com base na **satisfação dos participantes**, na **assimilação do conteúdo** e no **cumprimento do cronograma estabelecido**.

Conclusão:

O cumprimento das condições estabelecidas garantirá que a capacitação dos aquicultores ocorra **de maneira organizada, eficiente e conforme os objetivos do convênio**. A estruturação adequada do local, o cumprimento dos prazos e a correta execução dos treinamentos são essenciais para promover o **desenvolvimento sustentável da piscicultura em Francisco Dumont/MG**, possibilitando a geração de renda e a

qualificação técnica dos produtores locais.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

l) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional/profissional emitido por contratantes anteriores, indicando a realização de serviços similares.

m) Equipe Especializada: A equipe técnica disponibilizada pela contratada deve ser composta por profissionais com graduação e/ou especialização em áreas relacionadas à capacitação, devendo comprovar através de diploma ou carteira profissional.

n) Apresentar currículo dos profissionais que ministrarão as capacitações.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor

e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

8.1) A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Sr. Elias Hilário Souza Filho e o fiscal do contrato o Sr. **Washinton Leite Silva**.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1) Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
154	5.1.1.20.608.51.2029.339 03900	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Recursos Não Vinculados de Impostos

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1) O contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados em conformidade com a Lei 14.133/2021.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

11.1) Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

11.2) A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, **até às 17:00 horas do dia: 03/03/2025.**

Francisco Dumont, 25 de fevereiro de 2025

Nilson José de Azevedo
Prefeito Municipal